



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 174/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para manutenção do Conselho-Pró-segurança Pública de Saldanha Marinho, sob as seguintes rubricas e especificações:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201-06301772.054- Auxílio Financ.p/ reforma veículo


3231- Subvenções sociais

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Especial citado no artigo anterior, será usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação, de acordo com os parágrafos 1º e 3º do item II do artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, considerando a tendência do exercício, conforme Lei Municipal nº 168/91.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e são regoadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 28 de outubro de 1991.

  
DÉCIO GOBBI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
GLADIMIR AROLDI  
CHEFE DE GABINETE